



COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES

De comrassemapstm@hotmail.com <comrassemapstm@hotmail.com>

Data Sex, 24/04/2026 11:37

Para brave.adm@gmail.com <brave.adm@gmail.com>

■ 1 anexo (20 KB)

PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP

COTAÇÃO DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PERMANENTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM GRAFISMO, SEM COMBUSTÍVEL. Especificações mínimas: fabricação nacional ou Mercosul, ano e modelo não inferior à 2020; pintura sólida ou metálica na COR BRANCA, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais. Motor 1.0 ou superior. Combustível: Flex. Motorização com potência mínima de 66 cv; câmbio manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); película de proteção solar obedecida as normas legais. Trio elétrico (trava, vidro, alarme). Quilometragem Livre. Licenciamento /emplacamento no DETRAN/PA. Grafismo: Adesivado em vinil comum e vinil refletivo, com layout definido pela contratante.</p>	MÊS	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA, COM GRAFISMO, SEM COMBUSTÍVEL. Especificações mínimas: fabricação nacional ou Mercosul, ano e modelo não inferior à 2020; pintura sólida ou metálica na COR BRANCA ou PRETA; capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; Cilindrada mínima do motor 2.000 (cm³); motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 200 cv e torque de 42,0 kgfm; Tração 4x4 selecionável com reduzida; Transmissão manual de 6 velocidades sendo no mínimo 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; Ar condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake-light com iluminação da caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Engate removível para reboque; Lanterna de neblina traseira; Limpador do para-brisa com temporizador variável; Para-barros; Pneus de uso misto</p>	MÊS	06	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00

<p>dimensões mínimas 245/70 R16; com estribo lateral; O veículo deve ser fornecido com quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choque, grade dianteira e faróis; capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; protetor de caçamba; tanque de combustível mínimo 70 litros; Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; volume mínimo da caçamba 1.000 litros; altura livre de solo mínima de 215 mm; Retrovisores externos elétricos com comando interno; Rodas com pneus de uso misto com aro de no mínimo 16"; Tomada de 12V no console central; Travamento central com controle remoto e função "safe"; Vidros com acionamento elétrico; Volante com ajuste de altura e profundidade; Computador de bordo; Controle automático de velocidade (piloto automático/cruise control); Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; jogo de tapetes de borracha; Sistema multimídia com rádio AM e FM, conectividade para dispositivos móveis Android e IOS, Bluetooth, entradas USB; Sistemas de Segurança mínimos existentes no veículo: ABS offroad; Airbag para motorista e passageiro; Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; ASR (Sistema de Controle de Tração); BAS (Sistema de Assistência à Frenagem); EBD (Distribuição)</p> <p>Licenciamento/emplacamento no DETRAN/PA</p>				
TOTAL :				R\$ 90.000,00

LOCAÇÃO PERMANENTE

Santarém, 25 de Abril de 2026.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

04.542.569/0001-30
BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
 Av. Mendonça Furtado n.º 2449-A
 Aldeia - CEP 68.040-050
 Santarém - Pará

KATIA
CAMPOS
SILVA:618
81384268

Assinado de
 forma digital
 por KATIA
 CAMPOS
 SILVA:618813
 84268





Outlook

COTAÇÃO DE PEÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES

De comprasemapstm@hotmail.com <comprasemapstm@hotmail.com>

Data Sex, 24/04/2026 11:31

Para EDSANTOS-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM <edsantos-contabilidade@hotmail.com>

■ 1 anexo (20 KB)

PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



CNPJ: 08.607.526/0001-46

COTAÇÃO DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PERMANENTES.

LOCAÇÃO PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM GRAFISMO, SEM COMBUSTÍVEL. Especificações mínimas: fabricação nacional ou Mercosul, ano e modelo não inferior à 2020; pintura sólida ou metálica na COR BRANCA, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais. Motor 1.0 ou superior. Combustível: Flex. Motorização com potência mínima de 66 cv; câmbio manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); película de proteção solar obedecida as normas legais. Trio elétrico (trava, vidro, alarme). Quilometragem Livre. Licenciamento /emplacamento no DETRAN/PA. Grafismo: Adesivado em vinil comum e vinil refletivo, com layout definido pela contratante.	MÊS	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA, COM GRAFISMO, SEM COMBUSTÍVEL. Especificações mínimas: fabricação nacional ou Mercosul, ano e modelo não inferior à 2020; pintura sólida ou metálica na COR BRANCA ou PRETA; capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; Cilindrada mínima do motor 2.000 (cm³); motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 200 cv e torque de 42,0 kgfm; Tração 4x4 selecionável com reduzida; Transmissão manual de 6 velocidades sendo no mínimo 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; Ar condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; Brake-light com iluminação da caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Engate removível para reboque; Lanterna de neblina traseira; Limpador do para-	MÊS	06	R\$ 13.950,00	R\$ 83.700,00

<p>brisa com temporizador variável; Para-barros; Pneus de uso misto dimensões mínimas 245/70 R16; com estribo lateral; O veículo deve ser fornecido com quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choque, grade dianteira e faróis; capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; protetor de caçamba; tanque de combustível mínimo 70 litros; Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; volume mínimo da caçamba 1.000 litros; altura livre de solo mínima de 215 mm; Retrovisores externos elétricos com comando interno; Rodas com pneus de uso misto com aro de no mínimo 16"; Tomada de 12V no console central; Travamento central com controle remoto e função "safe"; Vidros com acionamento elétrico; Volante com ajuste de altura e profundidade; Computador de bordo; Controle automático de velocidade (piloto automático/cruise control); Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; jogo de tapetes de borracha; Sistema multimídia com rádio AM e FM, conectividade para dispositivos móveis Android e IOS, Bluetooth, entradas USB; Sistemas de Segurança mínimos existentes no veículo: ABS offroad; Airbag para motorista e passageiro; Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; ASR (Sistema de Controle de Tração); BAS (Sistema de Assistência à Frenagem); EBD (Distribuição)</p>				
TOTAL :				R\$ 89.600,00

Santarém, 24 de Abril de 2026.

Fabio Silva Cudroch

LOCAFACIL RENT A CAR
CNPJ: 08.607.526/0001-46

KATIA CAMPOS Assinado de forma digital por KATIA CAMPOS
SILVA:61881384
268 SILVA:61881384268

Avenida SÃO SEBASTIÃO, 2953 • Aldeia • CEP: 68040-040

Santarém - Pará



Outlook

COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES

De comprasemapstm@hotmail.com <comprasemapstm@hotmail.com>

Data Sex, 24/04/2026 11:26

Para nominall@hotmail.com <nominall@hotmail.com>

■ 1 anexo (20 KB)

PESQUISA DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



Locadora L. & L. Ltda – EPP
CNPJ Nº 03.124.314/0001-94 / Insc. Est. Nº 15.205.329-8

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP
SANTARÉM- PA

PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PERMANENTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM GRAFISMO, SEM COMBUSTÍVEL. Especificações mínimas: fabricação nacional ou Mercosul, ano e modelo não inferior à 2020; pintura sólida ou metálica na COR BRANCA, capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais. Motor 1.0 ou superior. Combustível: Flex. Motorização com potência mínima de 66 cv; câmbio manual, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); película de proteção solar obedecida as normas legais. Trio elétrico (trava, vidro, alarme). Quilometragem Livre. Licenciamento /emplacamento no DETRAN/PA. Grafismo: Adesivado em vinil comum e vinil refletivo, com layout definido pela contratante.	MÊS	01	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA, COM GRAFISMO, SEM COMBUSTÍVEL. Especificações mínimas: fabricação nacional ou Mercosul, ano e modelo não inferior à 2020; pintura sólida ou metálica na COR BRANCA ou PRETA; capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo com sistema de alívio de peso e chave; Cilindrada mínima do motor 2.000 (cm³); motor turbo; combustível diesel, potência mínima de 200 cv e torque de 42,0 kgfm; Tração 4x4 selecionável com reduzida; Transmissão manual de 6 velocidades sendo no mínimo 05 (cinco) a frente 01 (uma) a ré; Ar condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas;	MÊS	06	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00



Locadora L. & L. Ltda – EPP

CNPJ Nº 03.124.314/0001-94 / Insc. Est. Nº 15.205.329-8

<p>Brake-light com iluminação da caçamba; Chaves tipo canivete com comando remoto; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Engate removível para reboque; Lanterna de neblina traseira; Limpador do para-brisa com temporizador variável; Para-barros; Pneus de uso misto dimensões mínimas 245/70 R16; com estribo lateral; O veículo deve ser fornecido com quebra-mato instalado na dianteira do veículo, protegendo o para-choque, grade dianteira e faróis; capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; protetor de caçamba; tanque de combustível mínimo 70 litros; Caçamba original com capacidade de carga útil de no mínimo 1.000 kg; volume mínimo da caçamba 1.000 litros; altura livre de solo mínima de 215 mm; Retrovisores externos elétricos com comando interno; Rodas com pneus de uso misto com aro de no mínimo 16"; Tomada de 12V no console central; Travamento central com controle remoto e função "safe"; Vidros com acionamento elétrico; Volante com ajuste de altura e profundidade; Computador de bordo; Controle automático de velocidade (piloto automático/cruise control); Distância entre eixos mínima de 3.000 mm; jogo de tapetes de borracha; Sistema multimídia com rádio AM e FM, conectividade para dispositivos móveis Android e IOS, Bluetooth, entradas USB; Sistemas de Segurança mínimos existentes no veículo: ABS offroad; Airbag para motorista e passageiro; Alarme para cintos do motorista e do passageiro dianteiro não afivelados; ASR (Sistema de Controle de Tração); BAS (Sistema de Assistência à Frenagem); EBD (Distribuição)</p> <p>Licenciamento/emplacamento no DETRAN/PA.</p>				
TOTAL :				R\$ 86.750,00

SANTARÉM – PA, 24 DE ABRIL DE 2026

LOCADORA L E L
 LTDA:03124314
 000194

Assinado de forma digital por LOCADORA L E L
 LTDA:03124314000194
 Dados: 2026.04.24 12:54:52 -03'00'

Locadora L. & L. Ltda
CNPJ: 03.124.314/0001-94

KATIA CAMPOS
 SILVA:6188138
 4268

Assinado de forma digital por KATIA CAMPOS
 SILVA:61881384268

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P TOYOTA SMMA DIESEL 23/23 RIW9J04 8AJDA3CDOP1831693 B RANCA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DÚPLA 0KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL: VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DÚPLA, QUATRO PORTAS. TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, SOM RADIO/USB, 0KM, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BRANCO OU PRATA, MOTOR DIESEL 2.4 A PARTIR DE 140 CV. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS SEM ÔNUS DE FRANQUIA, PLOTADO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE, CONFORME MODELO ANEXO. MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, MITSUBISHI L200, OU SIMILAR.

2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas que prestam serviço de locação de veículos leves e pesados, com e sem motoristas, com e sem fornecimento de combustível, com seguro contra terceiros e com manutenção preventiva e corretiva, através do sistema de registro de preços visando atender as necessidades da fundo municipal de assistência social - fmas (órgão gerenciador dotação fundo a fundo), a secretaria municipal de assistência social semas e semat (OP)

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16800

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FCT MULTISERV COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 17237187000144

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU-RJ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU-RJ
Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 16.800,00

MEDIANA

R\$ 16.800,00

MENOR

R\$ 16.800

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

HILUX CD 4X4 2.8 TB 4P TOYOTA SMMA DIESEL 23/23 RIW9J04 8AJDA3CDOP1831693 B RANCA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE DUPLA 0KM SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL: VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS. TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, SOM RADIO/USB, 0KM, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, BRANCO OU PRATA, MOTOR DIESEL 2.4 A PARTIR DE 140 CV. COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS SEM ÔNUS DE FRANQUIA, PLOTADO COM LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE, CONFORME MODELO ANEXO. MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX, NISSAN FRONTIER, MITSUBISHI L200, OU SIMILAR.

2024

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00003	Pregão	4014	LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	12	R\$16800	FCT MULTISERV COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU-RJ	927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU-RJ	09/09/2024



Envie um WhatsApp

CENTRAL DE AJUDA

15:43:15
Horário de Brasília

Educação à Distância

Pesquisa de Preços de Referência

Informamos que o Banco de Preços do Portal de Compras Públicas está temporariamente indisponível para ajustes e melhorias. Nossa equipe está trabalhando para restabelecer o serviço o mais breve possível. Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Voltar

- Página Inicial
- Equipe de Apoio >>
- Manuais >>
- Relatórios >>
- Banco de Preços >>
- Catalogo >>
- Fornecedores
- Olá. Precisa de ajuda? Wedida
- Compra Simples Novo
- Documentos

Chuva leve
Amanhã

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025

Este Contrato de Prestação de Serviços é celebrado entre a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA (EGPA)** e a **J LEMOS DE CARVALHO**, sob as condições aqui estabelecidas.

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA (EGPA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Conjunto Cidade Nova II, WE-16, nº 212, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.295.484/0001-96, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2343964 PC/PA e inscrito no CPF nº 352.246.142-87 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J LEMOS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: 12.294.602/0001-88, sediada na Rua São João, nº 15-B, bairro: Murinin, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, neste ato, representada por **JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2384417-PC/PA, inscrito no CPF: 419.782.187-53, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2025.014 SEMAD/PMA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.407/2024-SEMAD/PMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2025.014 SEMAD/PMA**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e e demais legislação aplicável, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DE FORMA CONTINUA**, sem motorista, para atender as necessidades da Escola de Governança Pública de Ananindeua, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos abaixo:

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo PASSEIO, 0 (zero) km, Hatch.	UND	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00



02	Veículo tipo Sedan de REPRESENTAÇÃO EXECUTIVO, 0 (zero) km.	UND	01	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
VALOR TOTAL/MÊS					R\$ 7.100,00
VALOR GLOBAL/12 MESES					R\$ 85.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Orgão: 40 ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBL. DE ANANINDEUA

Unidade: 01 ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA D

Funcional programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JU

Sub-elemento: 3390391300 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTA

Fonte de Recursos: 25000000Recursos não Vinculados de Impostos

Valor reservado para o exercício 2025: R\$ 14.200,00

Valor reservado para o exercício 2026: R\$ 71.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade contratante no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

- 3.1.1 A contratada somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 3.1.2 A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão/entidade.
- 3.1.3 Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.
- 3.2 O ano de fabricação dos veículos, deverá corresponder ao constante no anexo I, do Edital – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DO LOTE.
- 3.3 Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preços e a contratada, com vigência de 12 (doze) meses.
- 3.4 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo SENATRAN e DETRAN.
- 3.5 Os veículos deverão obrigatoriamente ser licenciados e emplacados no Estado do Pará, antes da entrega para serviço, conforme legislações vigentes;
- 3.5.1 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com estimativa de quilometragem entre 1.000 a 4.000 km/mês, podendo variar de acordo com as necessidades da Administração.
- 3.6 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 3.7 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a



ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

- 3.7.1 A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do veículo.
- 3.7.2 Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.
- 3.8 Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:
- Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;
 - Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
 - Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
 - Pneus, inclusive o "estepe" e aros da roda, ferramentas (chaves de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
 - Limpadores de para-brisas, vidros, ar condicionado, espelhos retrovisores laterais e interno;
 - Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todos os componentes para a sua operação;
 - Condições da lataria, pintura e plotagem/adesivagem (quando aplicável).
- 3.9 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.
- 3.10 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:
- Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.
 - Até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos veículos de locação eventual**, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA.

- 4.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.
- 4.1.1 Caberá à contratada agendar com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.1.2 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.
- 4.2 A contratada será responsável pelas despesas relativas à troca de



óleo/lubrificantes, filtros, alinhamento e balanceamento, troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como mão-de-obra para a realização dos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

- 4.2.1 A troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderá ser em prazo superior ao estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo fabricante.
- 4.3 Em caso de indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a contratada deverá providenciar a sua imediata reposição **no prazo máximo de 03 (três) horas** por um veículo reserva.
- 4.3.1 Nos casos descritos no item 4.3, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- 4.4 A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, com a realização do serviço de alinhamento e balanceamento do mesmo.
- 4.5 A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.
- 4.5.1 Os serviços de reboque em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado do Pará.
- 4.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

CLÁUSULA QUINTA – DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 5.1 Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecido em sua capacidade máxima.
- 5.2 A contratada deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.
- 5.3 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.
- 5.4 Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de adesivagem com a arte e logomarca do órgão/entidade contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Municipal de Ananindeua/PA.
- 5.4.1 A arte e modelos de identificação serão fornecidos pelo contratante.
- 5.4.2 A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao contratante.
- 5.5 O contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos veículos devendo, neste caso, formalizar antecipadamente a decisão à contratada.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.22** Disponibilizar ao órgão contratante os veículos nos prazos estabelecidos na cláusula terceira e
- 4.3 deste Contrato, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de atender de imediato a solicitação.
- 6.23** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 6.24** Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre.
- 6.25** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.26** Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.
- 6.26.1.** Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial, boletim de ocorrência policial ou documentos equivalentes, a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da contratante o pagamento integral da franquia.
- 6.5.4** O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados do Termo de Referência, cópias das apólices que comprovem a contratação do serviço.
- 6.5.4.1** Seguro total, conforme a seguir:
- 6.5.4.1.1.** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) Reais;
- 6.5.4.1.2.** Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);
- 6.5.4.1.3.** Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);
- 6.5.4.1.4.** Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.
- 6.5.5** Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.
- 6.27** Renovar os veículos locados conforme regra instituída no Termo de Referência.
- 6.28** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 6.29** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.
- 6.30** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logomarcas do órgão/entidade contratante.



- 6.31 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.32 Substituir no prazo máximo de 03 (três) horas os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 6.33 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.
- 6.34 Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.
- 6.35 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.
- 6.36 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 6.37 Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, km (hodômetro), tipo de combustível, código Renavam e chassi dos veículos.
- 6.38 Manter junto aos Fiscais do Contrato um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 6.39 Em havendo manutenção dos contratos firmados, a contratada deverá substituir os veículos que atingiram no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, bem como aqueles que registraram 72.000 km rodados, por veículos novos em perfeitas condições de uso.
- 6.40 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- 6.41 É obrigação da contratada sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.42 A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

- 7.1 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;



- c) Manter os veículos automotores em perfeito estado de conservação de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente e normas brasileiras aplicáveis, bem como observar as recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
 - d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 7.2** Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e Portaria IBAMA nº 85/96.
- 7.3** Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços.
- 7.4** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis.
- 7.5** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 7.6** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos.
- 8.1.1** Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à contratada, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.
- 8.2** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 8.3** Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante.
- 8.4** Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua capacidade máxima.
- 8.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 8.6** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas



oficiais, terceirizados ou condutores autorizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observado o direito de regresso.

- 8.7** Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.
- 8.8** Responsabilizar-se pelo mau uso do veículo, caso seja comprovado a negligência.
- 8.8.1** Considera-se-á, mau uso, a utilização do veículo de modo irregular, irresponsável, imprudente, ou negligente, e incompatível com os limites de uso regular do veículo definidos neste instrumento ou em desacordo com as instruções do "Manual de Utilização, Manutenção e Garantia do veículo" fornecidos pela fabricante/montadora, incluindo neste caso o não atendimento aos prazos estipulados para as revisões periódicas.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, o valor total mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) e valor anual de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- 9.2** Incluídas no preço, estão todas as despesas necessárias à execução deste contrato, inclusive aquelas relacionadas a seguros, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.3** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 9.3.1** Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.
- 9.4** O pagamento será efetuado pelo contratante mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo contratante, referente ao fornecimento ocorrido no decorrer do mês anterior.
- 9.4.1** O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 9.4.2** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 9.5** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.
- 9.6** O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.7** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da contratada, que impeça a liquidação da despesa, a Nota



Fiscal/Fatura será devolvida à contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

- 9.8 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o contratante, nem deverá haver prejuízo na prestação do fornecimento pela contratada.
- 9.9 O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 9.10 O contratante não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar de sua publicação na forma de extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

10.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

10.2.2.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.2.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

10.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

10.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

10.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de



licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Para os veículos de **locação continuada**, será autorizada a subcontratação no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo contratado de cada item, desde que autorizado previamente por escrito pelo fiscal do contrato do órgão contratante e que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade.

11.1.1 Para a execução do serviço de locação dos demais veículos não inclusos no percentual de subcontratação discriminado anteriormente, a licitante vencedora deverá utilizar obrigatoriamente veículos de sua propriedade ou adquiridos por meio do sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, não sendo aceito veículos de propriedade de terceiros, inclusive os cedidos ou transferidos via comodato ou pertencentes a empresas do mesmo grupo econômico.

11.2 A eventual subcontratação de um veículo de locação não exime a contratada, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 O reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

12.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 12.1 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

12.3 O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

12.4 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

12.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste contrato será acompanhada por gestor e fiscais, designados pelo CONTRATANTE, que deverão atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços ou fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-los



e subsidiá-los de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A atestação de conformidade referente a prestação dos serviços deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

- 13.2.** O CONTRATANTE verificará o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendido o que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 13.3.** Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. deixar de apresentar amostra; ou
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- d) ensejar o retardamento do certame ou causar prejuízos à Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

14.1.1. A abertura de processo de apuração de irregularidade estará sujeita à análise do Pregoeiro e da Administração, considerando as justificativas apresentadas pelas licitantes.

14.2. Garantida prévia defesa, as sanções aplicadas serão:

- a) advertência;
- b) multa não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do Estado do Pará e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/PA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nas letras "a", "b", "c", e "d" do subitem 14.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 14.1, assim como nos casos das letras "a", "b", "c", e "d" do subitem 14.1, quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

14.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

14.2.2.2. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

14.2.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI e equiparadas, além do conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras "d", "e", "f" e "g" do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, descrita na letra "c" do subitem 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a licitante às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, acaso exigida, nos termos do § 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação de sanções não exime a licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.7. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.8. Da decisão que aplicar à licitante as penalidades de advertência, multa e



impedimento de licitar e contratar com o Município de Ananindeua caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, dirigido à Direção-Geral que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

- 14.9.** Da decisão que aplicar à licitante a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico.
- 14.10.** A prática das hipóteses previstas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais implicará inclusão da licitante e de seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Municipal, conforme o caso.
- 14.12.** Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da licitante e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 14.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na cláusula das penalidades da minuta de contrato, Anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.2.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.
- 15.4.** Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, bem como a dados pessoais dos profissionais que prestarão os serviços pela CONTRATADA, tais como documentos comprobatórios (certificados oficiais)



contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível.

16.2. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.2.1. Ter, entre os empregados colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua para o exercício de funções de chefia.

16.3. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou registrada, e-mail, ou outro meio adotado pelo CONTRATANTE.

18.2.1. Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Oficial Eletrônico.

18.3. São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência, o Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, e a proposta da CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.407/2024-SEMAD/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua-PA, com renúncia a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 28 de novembro de 2025.


ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

J LEMOS DE
CARVALHO:1229460
2000188

Assinado de forma digital por J
LEMONS DE
CARVALHO:12294602000188
Dados: 2025.11.28 10:25:48 -03'00'

JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO
J LEMOS DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- Nome: *KELVINA KELVEN VIGIEN DA LUZ MOTA*
CPF: *012.824.912-96*
- 2- Nome: *FILIPA BRITA ALVES*
CPF: *039.432.322.42*

REGINALDO
DEMETRIO DA
SILVA
DERGAN:3192031
4253

Assinado de forma
digital por REGINALDO
DEMETRIO DA SILVA
DERGAN:31920314253
Dados: 2025.12.22
11:18:58 -03'00'

ESCOLA DE
GOVERNANCA
PUBLICA DE
ANANINDEUA -
EGPA:59295484000196

Assinado de forma digital por
ESCOLA DE GOVERNANCA
PUBLICA DE ANANINDEUA -
EGPA:59295484000196
Dados: 2025.12.22 11:20:24
-03'00'

ALMIR JOSE
FERREIRA DOS
SANTOS:3522
4614287

Assinado de forma
digital por ALMIR
JOSE FERREIRA DOS
SANTOS:35224614287
Dados: 2025.12.22
11:51:23 -03'00'



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08012024/001-DL/SEMMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-DL/SEMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0801/2024-DL/SEMMA

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA J D C DE OLIVEIRA LTDA.

O **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ N. **19.278.470/0001-40**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua José Rodrigues da Costa, 313, Bairro centro, Cidade de Rurópolis – PA**, CEP: **68.165-000**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Exmo. Sr. **ÉDER DA SILVA BASÉGIO**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 3375248 SSP, inscrito no CPF nº 676.294.072-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.694.274/0001-47**, estabelecida na **Av. Maranhão, Bairro Bela Vista, nº 50, Itaituba – Pará, Cep: 68.180-410**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **6305247 - PC/PA** e CPF Nº **799.982.752-53**, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 001/2024-SEMMA**, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como, disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE, PICK-UP, 4X4, DIESEL, SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE RURÓPOLIS.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------------	------------------	--------------	----------------	-----------------------	--------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

01	Veículo camioneta, 01(quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, combustível á diesel, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran, ano de fabricação de 2020 em diante, com tração 4x4, e quilometragem liberada sem condutor.	04	MÊS	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
-----------	--	----	-----	--------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 2.1.** As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.
2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial de Justiça, podendo ser prorrogado, somente, se presente uma das hipóteses previstas no artigo n. 111 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O preço global deste Contrato é de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo pagas em parcelas mensais de R\$ 7.000,00(Seze mil reais).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal e ou documento equivalente referente aos serviços executados, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber o crédito;
5.1.1. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas, encaminhando- a Secretaria de Finanças para pagamento.
5.1.2. Deverá acompanhar a Nota Fiscal ou equivalente documentação de comprovação de regularidade fiscal;
5.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

Dados bancários:

BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0818

CONTA CORRENTE: 08079-7

J D C DE OLIVEIRA LTDA.

5.3. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal.

5.4. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a contratada, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpadas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa Contratada se compromete a:

7.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

7.1.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir condições para atender, simultaneamente, até 05 (cinco) veículos.

7.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

7.1.3. Manter, durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

7.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

7.1.4.1. Disponibilizar ao setor competente um contato para atendimentos de emergência, com atendimento 24h;

7.1.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

7.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do objeto contratado, se, por ventura, vier a ser alterado unilateralmente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

consoante inciso I do artigo 124 da Lei n. 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vide art. 125 do mesmo diploma;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

7.1.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução de eventual Contrato que venha ser celebrado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela SEMMA;

7.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela SEMMA, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do Termo de Referência;

7.1.12. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de seguro total contra roubo, furto, incêndio, colisão e perda total, inclusive pelo pagamento integral da franquia nos casos de sinistro com colisões, avarias e destruição total e também para farol, para-brisa, vidros laterais e traseiro;

7.1.13.1. Caso o dano ocorrido ao veículo, passageiros ou a terceiros ultrapasse o valor coberto pelo seguro, a Contratada deverá arcar com todos os custos, sem prejuízo de arcar, ainda, com o as perdas e danos (dano emergente e lucro cessante), de acordo com art. 402 e ss do Código Civil.

7.1.13.2. Em caso de sinistro e pequenas avarias, as despesas com reparos que não atinjam o valor da franquia da apólice de seguro ficarão a cargo da Contratada;

7.1.13.3. Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

7.1.13.4. Fornecer outro veículo, em caso de sinistro (furto, roubo, incêndio, colisão e perda total) ou pane, quebra, enfim, qualquer motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, no prazo máximo de 03 (três) horas na Cidade de Rurópolis, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus a esta;

7.1.13.4.1. Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.1.13.4.2. Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos no Termo de Referência;

7.1.14. Proceder à manutenção total (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) por todo período de locação (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, pintura, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste de uso);

7.1.15. Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela contratante, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40



7.1.16. Pagar as multas de trânsito dos veículos locados, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento à contratante, para obtenção do reembolso dessas, se, e somente se, forem provenientes de atos praticados pelo condutor no período de locação, desde que devidamente comprovado pela Contratada;

7.1.16.1. Quando a infração for de responsabilidade do condutor, este será responsável pela sua quitação, desde que a CONTRATADA informe tempestivamente a ocorrência da notificação a CONTRATANTE para que dê ciência ao motorista e este proceda, nos prazos legais, se for o caso, a interposição de recursos;

7.1.16.2. Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito sua quitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.17. A Fatura deverá conter no número do empenho, o número do contrato se houver, número do Processo Administrativo, ordem de fornecimento, dados bancários do fornecedor.

7.1.18. Responsabilizar-se pelos custos financeiros relativos aos custos de manutenção e insumos da locação pequenas avarias;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a Contratada para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp) indicado pela própria contratada;

8.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desde que as informações não sejam objeto de sigilo da instituição;

8.3. Notificar por escrito à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.5. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, como mapas de referência, legislação vigente, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para o **exercício de 2024**, conforme Informação Orçamentária descrita na classificação abaixo:

EXERCÍCIO: 2024

Unidade Orçamentaria: 1515 Fundo Municipal de Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0009.2.101 – Manutenção do Fundo Mun. De Meio Ambiente FMMA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

10.1. O Contratante solicitará a disponibilização do veículo por intermédio de emissão de Ordem de Serviço (OS) a empresa contratada, a ser assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais conforme sua demanda para utilização dos serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

10.2. A Contratada deverá fornecer o veículo no prazo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.3. Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como, determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, ou prorrogar o prazo de entrega do veículo mediante justificativas da contratada, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual.

10.4. O veículo deverá ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMA**, ou em outro local informado pelo Fiscal do Contrato.

10.5. O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo à todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

10.6. O veículo será utilizado no regime de quilometragem livre.

10.7. A Contratada deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo o mesmo devolvido pela contratante nas mesmas condições.

10.8. O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

10.9. O veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverá ser substituído, imediatamente, pela Contratada.

10.10. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva, buscando o veículo no local que o mesmo esteja disponibilizado, por conta da CONTRATADA.

10.11. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.12. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

10.13. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

10.14. No término da vigência do Contrato, o veículo deverá ser devolvido à Contratada, após realização de inspeção pela Contratada obrigatoriamente acompanhada por representante do Contratante.

10.14.1. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pelo Contratante, será elaborado relatório técnico com apresentação pela Contratada de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela Contratante, se deferido.

10.15. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40



(amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO

11.1. A Contratada prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, realização das revisões de fábrica, seguro automotivo individual).

11.1.1. NÃO SERÁ ACEITO SEGURO DE AUTO FROTA/PROTEÇÃO VEICULAR.

11.2. Toda manutenção referente aos veículos disponibilizados será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12.1. O veículo disponibilizado pela Contratada deverá possuir seguro total, sem franquia a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. O veículo disponibilizado pela contratada deverá apresentar documentações atualizadas, licenciadas pelo DETRAN, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

14.1. No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a notificação encaminhada pelo órgão de trânsito para identificação do real infrator em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da mesma, para que a CONTRATANTE indique o motorista responsável e realize o recolhimento do valor da infração.

14.2. Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas com relação a inconsistência do veículo a CONTRATADA será responsável pela quitação.

14.3. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação se forem interpostos.

14.4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações geradas pela falta de notificação da contratada.

14.5. O veículo que apresentar avarias deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou similar.

14.6. Sempre deverá ser comunicado a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.7. Caso a CONTRATADA opte por fornecer todos os veículos zero KM, ou seja, veículos sem uso, levando em consideração o prazo de entrega da fabricante dos veículos, será concedido o direito de fornecimento temporário de até 60 (sessenta) dias, de veículos com no máximo 01 (um) ano de uso, desde que respeitado todas as exigências legais de uso e manutenção, até a entrega definitiva dos veículos novos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 15.2.** Fornecer o objeto quando requisitado pelo Fiscal do Contrato, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Serviço;
- 15.3.** Disponibilizar para locação os seus veículos com seguro, sem franquias para a contratante, livre de quilometragem, livre de tributos, encargos e taxas, livre de lucros cessantes, livre de pequenas avarias (riscos, vidros laterais e traseiro e para-brisa, etc);
- 15.4.** Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;
- 15.5.** Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida em dia; considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos, com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente e em perfeito estado;
- 15.6.** Ceder, no caso de manutenção (corretiva e preventiva), outro veículo, no momento da retirada do veículo principal, sem ônus a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMA;
- 15.7.** Disponibilizar assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas por dia, para os casos de colisões, pane elétrica e/ou mecânica ou qualquer outro motivo que inviabilize o seu deslocamento com segurança, aos veículos pertinentes ao objeto contratado;
- 15.8.** Na medida que não for possível o reparo imediato, pela assistência disponibilizada, conforme item 15.7, deverá a contratada fornecer outro veículo, no prazo máximo de 03 (três) horas na Capital e no Interior do Estado, onde tiver filial ou a disponibilidade para essa substituição, a partir da solicitação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMA, sem ônus a esta;
- 15.9.** Nos locais, onde a contratada não possuir filial, deverá realizar a substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 15.10.** Comprometer-se a substituir o veículo, quando necessário, somente se por outro, que de igual forma atenda todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste contrato;
- 15.11.** Sujeitar-se, caso não efetue a substituição nas condições previstas no item anterior, ao débito na sua fatura do valor de locação de veículo equivalente no local, ficando, assim, garantido a continuidade dos serviços, sem isenção à Contratada das penalidades previstas neste contrato;
- 15.12.** Apresentar, na data da entrega dos veículos, o relatório de vistoria (Checklist) para conferência e recebimento do objeto;
- 15.13.** Manter toda a documentação do veículo (licenciamento, impostos, seguro obrigatório, etc) devidamente atualizada e regularizada durante toda a vigência da locação, inclusive para os veículos reservas, responsabilizando por qualquer tipo de multa relativa ao não cumprimento do exigido pelo código nacional de trânsito vigente;
- 15.14.** Entregar o veículo com sua documentação original (porte obrigatório) e com a chave principal de ignição/porta;
- 15.15.** Entregar o veículo com tanque cheio ao Contratante, que assim o devolverá.
- 15.16.** Comprometer-se a não subcontratar, até mesmo de carros de praça (táxi/carro de aplicativo);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

15.17. Excepcionalmente, poderá a contratada, mediante autorização da Administração, sublocar veículos de terceiros, desde que pessoa jurídica, até o limite de 30% (trinta por cento) do total contratado, conforme disposto no art. 122, da Lei 14.133/2021.

15.18. O veículo sublocado deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega de entrega do veículo a contratante será no ato assinatura contrato.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo Fiscal do contrato Sr. **VITOR GOMES SOARES**, matrícula **122401-8**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Com fundamento no art. 155 da Lei no 14.133/2021 o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A sanção prevista de advertência será aplicada exclusivamente para infração administrativa previstas na letra a, do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

18.4. Será impedido de licitar ou contratar com o a Prefeitura Municipal de Rurópolis/Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos o responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras b, c, d, e, f, g, do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. De acordo com o Art. 162 da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

18.6. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto;

18.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

18.7.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.8. As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao contratante;

18.9. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, não tem caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.10. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Rurópolis do Estado do Pará (portal transparência).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

20.2. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

22.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente pela via administrativa.

22.3. Serão considerados serviços executados depois de cumpridas as especificidades descritas neste projeto, cujo recebimento definitivo ocorrerá até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Rurópolis para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Rurópolis, 18 de janeiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



SEMMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40



EDER DA SILVA
BASEGIO: 67629407
220

Assinado de forma digital por EDER DA SILVA
BASEGIO:67629407220
Dados: 2024.01.22 16:15:34 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:19278470000140

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:19278470000140
Dados: 2024.01.22 16:16:43 -03'00'

J D C DE OLIVEIRA LTDA:2869427400147

Assinado de forma digital por J D C DE OLIVEIRA
LTDA:28694274000147

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ (MF) 19.278.470/0001-40
ÉDER DA SILVA BASÉGIO
CPF: 676.294.072-20
CONTRATANTE

J. D. C. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 28.694.274/0001-47
JOSÉ DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF Nº 799.982.752-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES - PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, portadora da cédula de identidade nº .2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada a Trav. São Jeronimo, 247, Bairro Centro, Município de Colares/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no PNCP, DOU, IOEPA, FAMEP, Portal TCM-PA e Portal da Transparência do Município de Colares de 10/03/2025, processo administrativo n.º 2025/243, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a Locação de Veículos (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, Secretarias vinculadas a PMC e Secretarias Gestoras de Fundos, especificados nos itens 1 a 24 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.672.930/0001-15 - Endereço: Tv. Estrela - CEP: 68675000 - UF: PA - Município: Mãe do Rio - Telefone: (91) 99824-0019. E-mail ativaservtransporte@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Marcos Xavier Batista, Socio Administrador conforme ato constitutivo da empresa.						
Item	Descrição	Unid.	Quant. (Hora/Km/Diária)	Marca	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
24	Configuração mínima do veículo: AMBULÂNCIA TIPO B (segundo a classificação da Portaria 2048/GM do Ministério da Saúde). O veículo deverá ser equipado por todos os equipamentos exigidos pela normatização aplicável aos veículos de	DIÁRIA	200	Fiat Fiorino ou Similar 2022	325,00	65.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



<p>transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido. Deverá possuir motorização de 1.6, 100 cv no mínimo, 02 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (sendo um motorista e um passageiro na cabine e um paciente e dois assistentes no compartimento de transporte do paciente) O compartimento de transporte deve ser revestido com capota em plástico reforçado com fibra de vidro, possuir janelas laterais. Deve vir acompanhado com os sinalizadores acústicos e visuais e todos os grafismos necessários à identificação de veículos de emergência. A ambulância deverá ser contratada na ausência momentânea da ambulância integrante da frota do município, o ano do veículo não poderá ser superior a 12 meses. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante.</p>					
Valor Total:					R\$ 65.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mês)	Quant. De Veículos	Marca	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
03	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo CAMINHONETE /PICK-UP 4X4, com 04 (quatro portas), com combustível a óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cilindrada mínima de 2.000 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 passageiros, som com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	MÊS	12	01	Chevrolet S10 2022	7.000,00	7.000,00	84.000,00
04	Configuração mínima do veículo: MOTOCICLETA , para uso em terrenos urbanos, rurais e estrada, com motor 1 cilindro, 4 tempos, arrefecido de ar, com no mínimo 125 cilindradas e potência mínima de 11 cv, combustível: gasolina, partida elétrica e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Manutenção por conta da contratada, combustível e motociclista por conta da contratante.	MÊS	12	03	Honda 125 FAN 2024	1.113,00	3.339,00	40.068,00
08	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO SEDAN, TIPO PASSEIO , no mínimo,	MÊS	12	01	Volkswagen Voyager 2023	3.349,00	3.349,00	40.188,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o motorista), bicomcombustível (gasolina e/ou álcool), com freios ABS com EBD, Airbag duplo (no mínimo), com quilometragem livre, som com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo								
Valor Total:								R\$ 164.256,00

PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 03.069.571/0001-70 - Endereço: Rodovia BR-422 - CEP: 68455130 - UF: PA - Município: Tucuruí - Telefone: (94) 99197-6182. E-mail paraconcretos@paraconcretos.com.br, neste ato representado pelo Sr. Thiago Campos Rocha, Socio Administrador conforme ato constitutivo da empresa.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mês)	Quant. De Veículos	Marca	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
09	Veículo utilitário tipo VAN , manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante, fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel,	MÊS	12	01	Mercedes Benz Sprinter 416 CDI 2022	11.100,00	11.100,00	133.200,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corredija 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Hora/Km/Diária)	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	Configuração mínima do veículo: ÔNIBUS COMUM DE 52 LUGARES (no mínimo), com motorista e manutenção por conta da contratada, Combustível por conta da contratante. Garantindo um traslado mínimo de 50 km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Ano de fabricação, Marca e Modelo.	KM	3.000	Marcopolo Viaggio G7 1050 2021	9,49	28.470,00
12	Configuração mínima do veículo: ÔNIBUS COMUM DE 30 LUGARES (no mínimo), com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante, garantindo traslado mínimo de 50km. Os ônibus deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo COTRAN, devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação. Ano de fabricação, Marca e Modelo	KM	3.000	Marcopolo Senior Midi 2018	8,94	26.820,00
13	Veículo utilitário tipo VAN , manutenção do veículo e motorista por conta da contratada. Equipada com ar-condicionado, com três portas, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, capacidade mínima de 16 lugares, com ano /modelo (2017 a 2024), direção hidráulico, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN, com combustível por conta da contratante.	DIÁRIA	30	Mercedes Benz Sprinter 416 CDI 2022	700,00	21.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



22	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	HORA	1.700	Dynapac CA2500D 2020	168,00	285.600,00
Valor Total:						R\$ 495.090,00

PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 42.494.498/0001-36 - Endereço: Avenida Major Wilson - CEP: 68742891 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 99305-8722. E-mail plenamateriaisdeconstrucao4249@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Doranilda Sanches Pinheiro, Socia Administradora conforme ato constitutivo da empresa.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mês)	Quant. De Veículos	Marca	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
10	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ ¾ - especificações: cabine em estrutura de aço com baú em alumínio movido a óleo diesel motor turbo 2 portas traseiras com abertura total 01 porta lateral no baú capacidade de carga pbt (homologado) mínimo de 8.000 kg potência mínima de 150 cv tração 4 x 2 para ser utilizado no transporte de carga tipo seca baú medindo no mínimo 5,5 m(comp) x 2,30 m (larg) x 2,20 m (alt) com iluminação interna e externa, - faixas refletivas conf. legislação vigente contran - ripamento interno de madeira forrações internas e laterais assoalho em compensado naval de 16 mm base reforçada em perfil u em com (chassi) – escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, manutenção por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	01	Mercedes Benz Accelo 815 Baú 2023	6.820,00	6.820,00	81.840,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Item	Descrição	Unid.	Quant. (Hora/Km/Diária)	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	Configuração mínima do veículo: Locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de CAMINHÃO PIPA , com capacidade mínima de 10.000 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo de 2018 em diante.	HORA	500	Mercedes Benz 1719 Atego Pipa 2020	153,00	76.500,00
15	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO TOCO (OU SEMI-PESADO) COM CARROCERIA ABERTA , O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 06 toneladas, peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante.	HORA	100	Mercedes Benz Accelo 815 2022	100,00	10.000,00
16	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO TRUCK (OU PESADO) COM CARROCERIA ABERTA , O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 12 toneladas, peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante.	HORA	100	Mercedes Benz Axor 4144 2024	149,50	14.950,00
17	Configuração mínima do veículo: TRATOR DE ESTEIRA , com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante, para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional	HORA	800	Komatsu D61 EX-23 MO Landfill 2020	255,99	204.792,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m ³ ; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo					
18	Configuração mínima do veículo: PÁ CARREGADEIRA , para limpeza de lixão e aterramento de vias, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	HORA	2.000	Caterpillar CAT-938K 2022	198,00	396.000,00
19	Configuração mínima do veículo: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	HORA	2.000	Cat CAT- 140 2023	234,00	468.000,00
20	Configuração mínima do veículo: RETROESCAVADEIRA , fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 98 HP, torque de no mínimo 400 nm, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifridiscos banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviços, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque	HORA	1.000	JCB 3CX 2022	145,00	145.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rops e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m ³ , com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m ³ , com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de máquina de no mínimo de 7.500kg. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante.					
21	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipado também com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	HORA	1.800	Dynapac CA25D- PD 2022	170,31	306.558,00
23	VEÍCULO COM CESTO AÉREO: Caminhão Munck com Cesto Aéreo, potência mínima 100 CV, com capacidade mínima de 3 toneladas no munck e capacidade de carga mínima de 8 toneladas com lança de no mínimo 10mts. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante	HORA	200	Mercedes Benz Atego 2025	1.510,00	302.000,00
Valor Total:						R\$ 2.005,640,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVICOS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.653.085/0001-59 - Endereço: R. VITÓRIA, N° 333 - CEP: 68790000 - UF: PA - Município: Santa Isabel do Pará - Telefone: (91) 98708-4797. E-mail rcgccs@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renato coelho Garcia, Socio Administrador conforme ato constitutivo da empresa.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mês)	Quant. De Veículos	Marca	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
02	Configuração mínima do veículo: Veículo Utilitário tipo PICK-UP LEVE , 02 (duas) portas, cabine simples, não inferior a 100 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétrico e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	MÊS	12	02	Fiat Strada 2024	5.025,00	10.050,00	120.600,00
Valor Total:								R\$ 120.600,00

XP COMERCIO. SERVICOS E LOCACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.452.390/0001-50 - Endereço: RMARANHAO - CEP: 68457060 - UF: PA - Município: Tucuruí - Telefone: (94) 99155-0202. E-mail xplocacoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Paulo Victor Rocha Gomides, Socio Administrador conforme ato constitutivo da empresa.

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Mês)	Quant. De Veículos	Marca	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Configuração mínima do veículo: VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO , no mínimo, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com porta-mala acima	MÊS	12	05	Chevrolet Onix 1.0 2024	3.220,00	16.100,00	193.200,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	de 270 litros, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo							
05	CAMINHÃO DE LIXO , para coleta de lixo heterogêneo domiciliar, com coletor compactador de resíduos, com capacidade aproximada para 12 m ³ de lixo compactado e 1,85 m ³ de lixo solto na boca da carga, com combustível movido a óleo diesel, potência mínima de 196 cv, cilindrada mínima de 4.500 m ³ , ano e modelo de 2018 em diante, fabricação nacional, manutenção por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante.	MÊS	12	01	Volkswagem 24.280 2024	14.399,00	14.399,00	172.788,00
06	Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO COM CAÇAMBA TRUCK basculante, capacidade de mínima de 10.000 kg, fabricação nacional, com quilometragem livre, com chassis reforçado, contendo todas as especificações de sinalização exigidas pelo	MÊS	12	02	Volvo VM 270 2019	15.350,00	30.700,00	368.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



<p>COTRAN, com todos os acessórios recomendados, itens de segurança, caixas de ferramentas, para-choque traseiro, socorro, estepe, faixas reflexivas para trânsito urbano. O veículo deverá possuir motor a diesel, com potência mínima de 250 cavalos, com 03 (três) eixos e peso bruto total de aproximadamente 26.000 kg, e capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas mais o motorista. Confeccionada em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de 1/4, chassi em chapa de 5/16", sistema de ação indireta acionado por dois pistões de 7", devendo possuir aproximadamente 3600 centímetros de largura e 585 centímetros de altura. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



	terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, com quilometragem livre, manutenção por conta da contratada, com motorista e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo							
07	Configuração mínima do veículo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA TOCO basculante, capacidade caçamba mínima de 5.000kg, veículo em perfeitas condições de uso. Manutenção por conta da contratada, com motorista e combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo	MÊS	12	02	Ford Cargo 2429 2023	10.000,00	20.000,00	240.000,00
Valor Total:								974.388,00

Valor Total Global da Ata R\$ 3.824.974,00 (Três Milhões e Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Colares

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- I. Secretaria Municipal de Educação.
- II. Secretaria Municipal de Saúde.
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- IV. Prefeitura Municipal de Colares



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



Colares/PA, 08 de maio de 2025

<p>MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal Contratante</p>	<p>Assinado de forma digital por MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220 Dados: 2025.05.08 15:57:41 -03'00'</p>	<p>ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA:31672930000115 ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 31.672.930/0001-15 Contratado</p>	<p>Assinado de forma digital por ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA:31672930000115 Dados: 2025.05.08 17:46:58 -03'00'</p>
<p>JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA:43645425000160 JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 43.645.425/0001-60 Contratado</p>	<p>Assinado de forma digital por JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA:43645425000160 Dados: 2025.05.09 08:53:37 -03'00'</p>	<p>PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTD:03069571000251 PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA CNPJ 03.069.571/0001-70 Contratado</p>	<p>Assinado de forma digital por PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTD:03069571000251 Dados: 2025.05.09 09:30:17 -03'00'</p>
<p>PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL EM GERAL:42494498000136 PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL EIRELI CNPJ 42.494.498/0001-36 Contratado</p>	<p>Assinado de forma digital por PLENA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E COMERCIO EM GERAL:42494498000136</p>	<p>R C GARCIA CONSULTORIA COMERCIO E SERVICOS SERVICOS:13653085000159 R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVICOS CNPJ 13.653.085/0001-59 Contratado</p>	<p>Assinado de forma digital por R C GARCIA CONSULTORIA COMERCIO E SERVICOS:13653085000159 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474</p>
<p>XP COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA:28452390000150 XP COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ 28.452.390/0001-50 Contratado</p>			

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para a Locação de Veículos (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para...
Número:	0004/2025
Número do Processo Interno:	2025/243
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Prefeitura Municipal de Colares
Prefeitura Municipal de Colares
Registro de Preços Eletrônico - 0004/2025

ITEM 0001 - Configuração mínima do veículo: VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO, no mínimo, 04 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), com portamala acima de 270 litros, bicombustível (gasolina e/ou álcool), com quilometragem livre, com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 16.100,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	1º	R\$ 16.100,00	12

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0002 - Configuração mínima do veículo: Veículo Utilitário tipo PICK-UP LEVE, 02 (duas) portas, cabine simples, não inferior a 100 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétrico e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som com Rádio/CD/MP3, manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 10.050,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 10.050,00	12
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 10.050,00	12

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0005 - CAMINHÃO DE LIXO, para coleta de lixo heterogêneo domiciliar, com coletor compactador de resíduos, com capacidade aproximada para 12 m³ de lixo compactado e 1,85 m³ de lixo solto na boca da carga, com combustível movido a óleo diesel, potência mínima de 196 cv, cilindrada mínima de 4.500 m³, ano e modelo de 2018 em diante, fabricação nacional, manutenção por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. | Valor: 14.399,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 14.399,00	12
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 14.399,00	12

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0006 - Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO COM CAÇAMBA TRUCK basculante, capacidade de mínima de 10.000 kg, fabricação nacional, com quilometragem livre, com chassi reforçado, contendo todas as especificações de sinalização exigidas pelo COTRAN, com todos os acessórios recomendados, itens de segurança, caixas de ferramentas, para-choque traseiro, socorro, estepe, faixas reflexivas para trânsito urbano. O veículo deverá possuir motor a diesel, com potência mínima de 250 cavalos, com 03 (três) eixos e peso bruto total de aproximadamente 26.000 kg, e capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas mais o motorista. Confeccionada em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de aço carbono com espessura do assoalho em chapa de 1/4, chassi em chapa de 5/16", sistema de ação indireta acionado por dois pistões de 7", devendo possuir aproximadamente 3600 centímetros de largura e 585 centímetros de altura. A contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, com seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, com quilometragem



livre, manutenção por conta da contratada, com motorista e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 30.700,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 30.700,00	12
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 30.700,00	12

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0007 - Configuração mínima do veículo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, CAÇAMBA TOCO basculante, capacidade caçamba mínima de 5.000kg, veículo em perfeitas condições de uso. Manutenção por conta da contratada, com motorista e combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 20.000,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 20.000,00	12
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 20.000,00	12

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0009 - Veículo utilitário tipo VAN, manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante, fabricação nacional, para 16 lugares a diesel, motor 2.3 com potência de 127 cavalos, na cor branca, com as especificações: ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétrico, banco com motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos banco dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, cinto de segurança dianteiros laterais retrateis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, faixa nas colunas, faróis com regulagem elétrica de altura, filtro com 2ª geração, filtro com pré aquecimento, freio a disco nas 4 rodas, janela corredeira 2ª fila, kit preparo do motor, mola traseira bilamina e motorização 2.3, som com Rádio/CDMP3 e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Ano de fabricação, Marca e Modelo. | Valor: 11.100,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 11.100,00	12
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 11.100,00	12

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0010 - Configuração mínima do veículo: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ ¾ - especificações: cabine em estrutura de aço com baú em alumínio movido a óleo diesel motor turbo 2 portas traseiras com abertura total 01 porta lateral no baú capacidade de carga pbt (homologado) mínimo de 8.000 kg potência mínima de 150 cv tração 4 x 2 para ser utilizado no transporte de carga tipo seca baú medindo no mínimo 5,5 m(comp) x 2,30 m (larg) x 2,20 m (alt) com iluminação interna e externa, - faixas refletivas conf. legislação vigente contran - ripamento interno de madeira forrações internas e laterais assoalho em compensado naval de 16 mm base reforçada em perfil u em com (chassi) – escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, manutenção por conta da contratada, Motorista e Combustível por conta da contratante. | Valor: 6.820,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 6.820,00	12
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 6.820,00	12

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0013 - Veículo utilitário tipo VAN, manutenção do veículo e motorista por conta da contratada. Equipada com ar-condicionado, com três portas, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, capacidade mínima de 16 lugares, com ano /modelo (2017 a 2024), direção hidráulico, seguro total, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN, com combustível por conta da contratante. | Valor: 700,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 700,00	30

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)



ITEM 0014 - Configuração mínima do veículo: Locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 10.000 litros. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação. Marca e Modelo de 2018 em diante. | Valor: 153,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 153,00	500

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0015 - Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO TOCO (OU SEMI-PESADO) COM CARROCERIA ABERTA, O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 06 toneladas, peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. | Valor: 100,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 100,00	100

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0016 - Configuração mínima do veículo: CAMINHÃO TRUCK (OU PESADO) COM CARROCERIA ABERTA, O caminhão com eixo simples na carroceria, e rodagem simples, com capacidade de até 12 toneladas, peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento aproximado de 14 metros. O caminhão deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Caberá a contratada devendo arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de pessoal. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. | Valor: 149,50

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 149,50	100

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0017 - Configuração mínima do veículo: TRATOR DE ESTEIRA, com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante, para limpeza do lixão e aterramento de vias, com grade proteção contra quedas de objetos, sapata garra simples; motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 16.000 kgs; equipado com lamina de capacidade volumétrica de no mínimo 3,0 m³; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 255,99

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 255,99	800

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0018 - Configuração mínima do veículo: PÁ CARREGADEIRA, para limpeza de lixão e aterramento de vias, motor diesel alimentado de 06 cilindros com potência mínima de 140 CV; peso operacional aproximado de 18.000 kg; equipada com todos os acessórios necessários para o trabalho; buzina; luzes de serviço; faróis de serviço na dianteira e traseira; alarme de marcha a ré e transmissão hidráulica. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação. Marca e Modelo | Valor: 198,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 198,00	2000
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 198,00	2000

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0019 - Configuração mínima do veículo: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - Sobre rodas Pneus, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de



3,60m. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 234.00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 234,00	2000
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 234,00	2000

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0020 - Configuração mínima do veículo: RETROESCAVADEIRA, fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros turbo potência de no mínimo 98 HP, torque de no mínimo 400 nm, filtro de ar duplo, sistema de refrigeração independente para motor transmissão e hidráulico, capo frontal basculante, escapamento em inox, sistema elétrico 12 volts, direção hidrostática eixos dianteiros e traseiros direcionais, transmissão automática de 4 marchas à frente e 4 marchas à ré com inversor de velocidade, freios multifreios banhados a óleo auto ajustáveis a disco seco e independente do freio de serviço, sistema hidráulico com no mínimo 110 por minuto, pneus dianteiros 17,5x 25 12 lonas e traseiro 17,5 x 25 12 lonas, taque de combustível de no mínimo 130 lts, cabine fechada com ar condicionado com rolos e fops branco com suspensão e ajustes e cinto de segurança, faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e direcionais, tapete de borracha, espelhos retrovisores internos e externos painel com tacômetro temperatura do motor, nível de combustível, horímetro e relógio, sistema de alarme audiovisual para óleo do motor, água no combustível e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador, tomada de 12 volts concha dianteira com capacidade de no mínimo 1,20m³, com força de desagregação de no mínimo 5.300kg retro escavadeira com concha de capacidade de escavação de no mínimo 0,26m³, com profundidade de escavação de no mínimo 4,30mts e altura mínima de escavação de 5.30mts. força de desagregação na caçamba dianteira de no mínimo 6.150kg, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, peso total de máquina de no mínimo de 7.500kg. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. | Valor: 145.00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 145,00	1000
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 145,00	1000

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0021 - ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO: compactador vibratório, novo (ano 2019), motor a óleo diesel no mínimo tier 3, com no mínimo 110 hp, refrigeração a água, equipado também com tração no cilindro, cilindro liso, peso operacional de no mínimo de 10.000 kg. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 170.31

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 170,31	1800
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 170,31	1800

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0022 - ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Motor a diesel / modelo 6B 5.9 – Diesel, refr. a água, potência Max. (DIN6271) 115 hp (85KW) 2400 rpm, tanque de combustível 266 litros, tanque óleo hidráulico 175 litros, sistema elétrico 12 volts. com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. Ano de fabricação, Marca e Modelo | Valor: 168.00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 168,00	1700
ATIVA SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	31.672.930/0001-15	ME	2º	R\$ 168,00	1700

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0023 - VEÍCULO COM CESTO AÉREO: Caminhão Munck com Cesto Aéreo, potência mínima 100 CV, com capacidade mínima de 3 toneladas no munck e capacidade de carga mínima de 8 toneladas com lança de no mínimo 10mts. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante | Valor: 1.510.00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43.645.425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 1.510,00	200



Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0024 - Configuração mínima do veículo: AMBULÂNCIA TIPO B (segundo a classificação da Portaria 2048/GM do Ministério da Saúde). O veículo deverá ser equipado por todos os equipamentos exigidos pela normatização aplicável aos veículos de transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco morte desconhecido. Deverá possuir motorização de 1.6, 100 cv no mínimo, 02 portas, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (sendo um motorista e um passageiro na cabine e um paciente e dois assistentes no compartimento de transporte do paciente) O compartimento de transporte deve ser revestido com capota em plástico reforçado com fibra de vidro, possuir janelas laterais. Deve vir acompanhado com os sinalizadores acústicos e visuais e todos os grafismos necessários à identificação de veículos de emergência. A ambulância deverá ser contratada na ausência momentânea da ambulância integrante da frota do município, o ano do veículo não poderá ser superior a 12 meses. Com motorista e manutenção por conta da contratada e Combustível por conta da contratante. | Valor: 325,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	1Classificação	Valor aceito do Cadastro	Qnt Ofertada
JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	43,645,425/0001-60	EPP/SS	1º	R\$ 325,00	200

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

1Classificação de acordo com a habilitação na licitação.

PLENA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E COMERCIO
EM GERAL:42494498000136

Assinado de forma digital por
PLENA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO E COMERCIO EM
GERAL:42494498000136





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP

DECLARAÇÃO

Eu, **KÁTIA CAMPOS SILVA**, Divisão de Compras - Semap, Decreto Nº 202/2026- GAP/PMS, matrícula nº 86313 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que conduzi a pesquisa referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, através do e-mail comprassemapstm@hotmail.com, solicitando cotação de preços para 03(três) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM-PA(www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1s>).

Das 03(três) empresas nas quais foram solicitadas as pesquisas, obtivemos cotações de todas conforme documentos anexados, sendo elas: LOCAFÁCIL RENT A CAR, BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, LOCADORA L.& L. LTDA.

Informo que, em relação à cotação realizada no Painel de Preços e Portal de Compras Públicas, TCM-PA e PNCP, não foram encontradas as cotações de pesquisas de preços para os referidos objetos, pois as informações não estão alinhadas com a descrição do item e os valores não estão dentro da média de preços bem como no tocante temporal.

Dessa forma, para composição dos valores, foram consideradas apenas as pesquisas provenientes dos fornecedores, conforme valores constantes no Mapa de Levantamento de Preços (anexo).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 28 de Abril de 2026.

KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268

Assinado de forma digital
por KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268

KÁTIA CAMPOS SILVA
Divisão de Compras- Semap
Decreto Nº 202/2026- GAP/PMS